



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

PROTÓCOLO

PROCELA: 1162/2008

DATA 25/04/2008

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

O Vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica e com base no Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentar o seguinte

PROJETO DE LEI 94

**ATUALIZA A DENOMINAÇÃO
DOS LOGRADOUROS DO
BAIRRO PLANALTO
SERRANO – BLOCO C.**

Art. 1º - Ficam criados e organizados, numerados e denominados os logradouros do Bairro Planalto Serrano – Bloco C, localizado na área urbana delimitada pelo perímetro estabelecido pela Lei 2 142, de 22 de dezembro de 1988, nos termos do anexo único desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 25 de abril de 2008.

JOÃO BATISTA PIOL
Vereador

TIPO	LOGRADOURO	COORDENADA GEOGRÁFICA INICIAL		COORDENADA GEOGRÁFICA FINAL	
		X	Y	X	Y
R	AIMORÉ	366830.378761	7773922.07997999	366825.028774	7773868.55628
AV	GUARANI	367375.046518	7774039.67214	366373.464433	7773942.33377
R	JACI	366613.674923999	7774002.99902	366683.162941	7773995.03211
R	JACIARA	366646.305875	7773999.28981	366641.532324999	7773954.45727
R	JACUÍ	366395.133634	7773890.31775	366613.752755	7773855.14988
R	TAMANDARÉ	366973.742288	7773912.57658999	366988	7773864
R	TAMOIOS	367147	7774027	367179.368292999	7773927.81283999
R	TAPUIAS	366712.922104	7773944.05850999	366707.232863	7773887.65515
R	TUPI	367375.046518	7774039.67214	366505.643409	7773921.49211999
R	TUPINAMBÁS	366596.326508	7773906.01669999	366586.838341	7773858.34647
R	UBIRAJARA	366505.643409	7773921.49211999	366497.084072	7773873.56888999
R	XINGU	367375.046518	7774039.67214	366844	7773922

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

PROTÓCOLO

PROCESSO N.º 1162/2008

DATA 25 / 04 / 2008

[Handwritten signature]

À Sr. Presidente
em 25.04.2008

[Handwritten signature]
Élio Carlos Pimentel
Unidade de Protocolo e
Arquivo Geral
Mat. 65

À Presidência:
Viz - credenciamento e reconhecimento

[Handwritten signature]
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
General Escrivão de Serra Ltda
Superintendência Geral

28.04.08

À Superintendente
de conexão
da Secretaria
em 23/04/08
Assinada

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Aloisio Ferreira Santana
Mat. 11

À Presidência:
Viz - credenciamento e reconhecimento

[Handwritten signature]
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
General Escrivão de Serra Ltda
Superintendência Geral

26/04/08

NO Setor LEGISLATIVO
P/ LEITURA

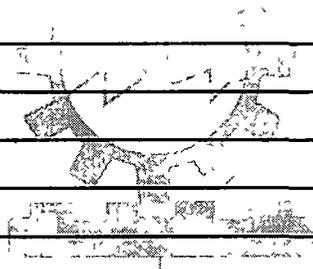
EM Plenário

EM 28/04/08

Assubor



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Aloisio Ferreira Santana
Presidente





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 94/2008

***ATUALIZA A DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS
DO BAIRRO PLANALTO SERRANO - BLOCO C.***

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em exame atualiza a denominação dos logradouros do Bairro Planalto Serrano - Bloco C, neste Município, de autoria do nobre Vereador João Batista Piol.

Conforme estabelece o artigo 65 do Regimento Interno, é competência desta Comissão manifestar-se quando ao mérito do presente Projeto.

É o breve relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

II - VOTO DO RELATOR

O presente Projeto atualiza a denominação dos logradouros do Bairro Planalto Serrano - Bloco C, neste Município.

Quanto à iniciativa, não existe vício de origem, visto que está sendo respeitado o previsto no art. 143 da Lei Orgânica Municipal e o Princípio Constitucional da Independência e Harmonia entre os Poderes, constante no artigo 2º da Carta Magna de 1988. Importante, ainda, ressaltar que existe obediência ao artigo 99 da Lei Orgânica Municipal, no que se refere à competência atribuída à Câmara Municipal da Serra.

O inciso XXXVIII do art. 99 da Lei Orgânica Municipal assim prescreve:

"Art. 99 - Compete à Câmara, com a sanção do Prefeito:

(...)

XXXVIII - dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos."

A Lei Orgânica Municipal afirma, em seu artigo 73, que:

"Art. 73 - Compete ao Prefeito, concorrentemente com a Câmara Municipal, dar denominação a Próprios Municipais e logradouros públicos"

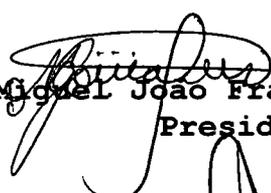


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

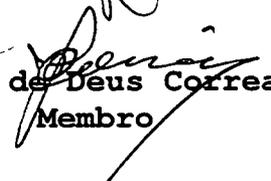
Diante do exposto, por vislumbrarmos constitucionalidade, legalidade e interesse público na medida proposta, opinamos pela sua aprovação.

É o parecer, sob censura.

Palácio "Judith Leão Castelo Ribeiro", aos 10 de junho de
2008.


Miguel João Fraga Gonçalves
Presidente


Antonio Boy do INSS
Relator


João de Deus Correa
Membro